DECRETO Nº 038, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUI O PROJETO ABRACE A PRAÇA, CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE AÇÕES PREVENTIVAS INTEGRADAS – GTAPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO que devido os índices elevados de violência e criminalidade o Governo do Estado em 25 de agosto de 2004 publicou o Decreto Nº 27.051, ao dispor sobre o Sistema Estadual Antidrogas – SIEAD que atribui ao Estado a responsabilidade pela implantação das políticas de prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica, devendo realizar a formação de habilidades nos agentes sociais e públicos, no sentido de prevenir a utilização de drogas,

CONSIDERANDO finalmente que a LEI Nº 16.569, DE 15 DE MAIO DE 2019 que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco no Inciso XIV do Art. 3º propõe a integração entre as esferas federal, estadual e municipal de governo como um dos princípios norteadores da Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Abrace a Praça, regido por este Decreto, pelas normas expedidas pelos órgãos a ele vinculados e pelas metas do Planejamento Estratégico e Ação Social de Camaragibe.

Parágrafo único. O Projeto Abrace a Praça é especificamente de prevenção ao Crime e à Violência, constituindo política pública de prevenção, transversal e integrada, construída de forma pactuada com a sociedade, Secretarias Municipais e os Operadores de Segurança Pública que atuam em Camaragibe

Art. 2º O Projeto Abrace a Praça terá os seguintes eixos de prevenção:

I - **Eixo da Prevenção Primária e Estrutural**

II - Eixo do Acolhimento e Inclusão Social

III - Eixo Educacional, Cultural e Esportivo

IV - Eixo da Segurança – Guarda Comunitária

Art. 3º Constituem atividades do Projeto Abrace a Praça:

I - Promoção e desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer

II - Implantação de ações que garantam a segurança do patrimônio público, bem como criar mecanismos de participação da sociedade nas ações preventivas e comunitárias

III - Adoção de políticas públicas que preserve a garantia de direitos, prevenção e proteção social do cidadão;

IV - Promoção de ações assistenciais de proteção básica e acolhimento, no âmbito das praças.

V - Desenvolvimento de programas de capacitação econômica para os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social;

VI - Execução de limpeza urbana no entorno das praças, bem como realizar as reformas necessárias de acordo com as demandas advindas do Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada – GTAPI.

VII - Realização ações educativas destinado aos usuários dos Parques e Praças;

VIII - Promoção de ações culturais e de educação ambiental;

IX - Desenvolvimento de ações de acolhimento dos usuários de drogas, visando a proteção social dos grupos vulneráveis.

Art. 4º São objetivos do Projeto Abrace a Praça:

I – Desenvolver uma política transversal de prevenção à violência e ao uso indevido de drogas nos parques e praças públicas para crianças, adolescentes e jovens, através de ações esportivas, culturais e recreativas;

II – Implantar ações de acolhimento e inclusão social junto aos usuários e/ou dependentes químicos que frequentam a praça

III – Realizar melhorias de iluminação e estruturais nos Parques e Praça visando minimizar os riscos aumentando a sensação de segurança da população.

IV - Prevenir a criminalidade, uma vez que um percentual considerável dos homicídios envolvendo adolescentes ou jovens, está relacionado direta ou indiretamente com as drogas;

V – Ampliar a integração entre a Guarda e a Comunidade, pautada no respeito, disciplina e no convívio saudável com a sociedade;

VI – Estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informação sobre prevenção à violência entre as Secretarias e os Órgãos de Segurança Estaduais, fortalecendo a rede de prevenção no âmbito da Prefeitura; e

VII – Desenvolver habilidades nos Agentes Municipais de Segurança, no sentido de prevenir na utilização de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 5º O PROJETO ABRACE A PRAÇA terá um colegiado, integrado pela Coordenação de Articulação e a Coordenação Executiva.

§ 1º À Coordenação de Articulação, cabe:

I – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e promover a articulação das atividades desenvolvidas pelo ABRACE A PRAÇA;

II – Apoiar o controle e distribuição de materiais permanentes, consumo e serviço, utilizado pela Coordenação Executiva;

III – Desenvolver sistema de monitoramento e avaliação dos resultados da aplicação do programa por meio de relatórios elaborados pela coordenação executiva;

IV – Realizar a captação e gestão de recursos financeiros em parceria com a iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento e expansão do PROJETO ABRACE A PRAÇA;

§ 2º À Coordenação Executiva, cabe:

I – Convocar e selecionar os parceiros necessários para o bom funcionamento do Projeto

II – Elaborar cronogramas, planos e as atividades do PROJETO ABRACE A PRAÇA;

III – providenciar estrutura física e logística necessária ao funcionamento do Posto Avançado da Guarda Municipal, onde abrigará os materiais necessários para as atividades do Projeto;

IV – Providenciar os materiais necessários junto à Coordenação de Articulação para o desenvolvimento pleno do projeto;

V – Adotar e monitorar um banco de dados dos componentes dos Conselhos Comunitários de Segurança nas áreas do Projeto, possibilitando um melhor gerenciamento das informações;

VI – Controlar e distribuir os materiais permanentes, de consumo e serviços que estejam sob sua responsabilidade;

VII – Implantar nas Praças e Parques Conselhos e Coordenadores locais do PROJETO ABRACE A PRAÇA; e

Art. 6º Os Coordenadores de Articulação e Executivo serão designados pela Prefeita, sendo responsáveis pela elaboração da Instrução Normativa que disciplinará o funcionamento do programa.

§ 1º A Coordenação de Articulação será encargo da Chefia de Gabinete.

§ 2º A Coordenação Executiva será exercida pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 7º Para desenvolvimento das ações do Projeto ABRACE A PRAÇA será constituído um Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI, cuja composição se dará pelos titulares, suplentes e colaboradores das pastas abaixo relacionadas:

I - Secretaria de Segurança Pública e Guarda Municipal.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

III - Secretaria de Saúde - SESAU

IV - Secretaria de Infraestrutura

VI - Fundação de Cultura

VII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VIII - Secretaria de Esportes

IX - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

X – Secretaria de Educação

Art. 8º As secretarias e fundação integrantes do Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI, no âmbito de suas atribuições, deverão contribuir com as ações transversais estruturais, educativas ou preventivas ao crime e à violência, nas praças e parques, pactuadas nas reuniões a serem definidas pela Coordenação de Articulação e Coordenação Executiva.

§ 1º A participação dos integrantes acima nominados no Grupo de Trabalho de Ações Preventivas Integrada - GTAPI será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerados.

§ 2º As Secretaria integrantes do GT deverão remeter à Chefia de Gabinete a relação do titular, Suplente e Colaboradores para serem designados através de Portaria da Prefeita

§ 3º Aos Coordenadores caberão indicar o Secretário do GT que será o responsável pelas atividades administrativas do Grupo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARAGIBE, 03 de dezembro de 2020.

NADEGI QUEIROZ

Prefeita do Município de Camaragibe